



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 003 de 26 de maio de 2017**

**Processo Seletivo Simplificado para contratação de bolsista para atuar como Coordenador de curso na modalidade EaD no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS**

**O Diretor Geral *Pró-tempore* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – Campus Avançado Carmo de Minas**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo Simplificado**, destinado à contratação, por tempo determinado, de bolsista para ocupar o cargo de Coordenador de Curso na modalidade a distância do IFSULDEMINAS, ofertado no âmbito da Rede e-Tec Brasil – Bolsa Formação, programa MedioTec.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A presente seleção será regida por este Edital, com base nas Portarias MEC nº 817 e nº 1.152 de 2015 e no Manual de Gestão da rede e-Tec Brasil e Profissionais, e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, através da Comissão Especial do Processo Seletivo constituída pelo Diretor Geral de cada campus e composta, no mínimo, por três membros do corpo docente efetivo do campus. Os docentes do campus que irão concorrer como candidatos às vagas pleiteadas no presente edital não poderão compor a Comissão Especial do Processo Seletivo.
- 1.2** O presente edital destina-se à seleção de profissional para composição e atuação como bolsista no curso MEDIOTECH/BOLSA FORMAÇÃO para a função de Coordenador de Curso.
- 1.3** A convocação dos profissionais selecionados se dará conforme a demanda necessária.
- 1.4** A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta seleção pública podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período do curso com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de até 01 (um) dia útil após a convocação implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**1.5** A vaga será destinadas ao curso Técnico Concomitante na modalidade EAD.

**1.6** A função, a área de atuação, o quantitativo de vagas e requisitos ficarão estabelecidos conforme o seguinte quadro – Tabela 1:

Tabela 1

<b>Função</b>	<b>Área</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vaga</b>	<b>Local</b>
<b>Coordenador de Curso</b>	Administração	Formação superior em Administração e experiência de no mínimo 3 anos em docência no Ensino técnico ou superior.	01	Campus Avançado Carmo de Minas

**1.7** A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório/classificatório e em conformidade com a documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição.

**1.8** Para efeito de cálculo não serão analisadas informações sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações entregues. Ao ser selecionado e convocado, o candidato apresentará para comprovação a documentação original.

**1.9** O bolsista selecionado atuará de acordo com a vaga e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital. A bolsa será financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com as Portarias MEC nº 817, e nº 1.152 de 2015 e Manual de Gestão da rede e-Tec Brasil e Profissionais.

**1.10** As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da rede e-Tec Brasil/ Bolsa Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei 12.513/2011).

**1.11** Não será permitido o acúmulo de benefícios, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

**1.12** As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma **Anexo IV**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**1.13** O prazo de execução dos serviços será de 20 meses a contar da data de início dos trabalhos do bolsista, com possibilidade de prorrogação até o prazo máximo de 24 meses, não sendo permitido a nenhum bolsista continuar vinculado ao programa de bolsas após 24 meses, sem ter passado por novo processo seletivo.

**1.14** A prorrogação do contrato está vinculada à continuação do curso, à necessidade do curso, bem como ao desempenho do coordenador de curso a partir das diretrizes e orientações para o programa Rede e-Tec Brasil, oriundos da legislação do MEC, do FNDE e das normas internas do IFSULDEMINAS e sua submissão à avaliação constante da coordenação do programa, professores, tutores e estudantes, por meio de instrumento de avaliação de curso a ser disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem.

**2. DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES PONTUADAS E VALORES REMUNERATÓRIOS**

**2.1** A função, carga horária semanal e os valor da bolsa estão distribuídos e especificados conforme tabela 2:

Tabela 2

<b>FUNÇÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VALOR DA BOLSA (R\$) Máximo no mês 80 horas.</b>	<b>VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$)</b>
<b>Coordenador de Curso</b>	20 horas	R\$20,00/ hora	R\$1.600,00

**2.2** São atribuições do Coordenador de Curso:

- Exercer as atividades típicas de coordenador de curso;
- Coordenar e acompanhar o curso sob sua responsabilidade;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas do mesmo curso ou cursos;
- Elaborar o projeto pedagógico do curso;
- Realizar a gestão acadêmica das turmas;
- Supervisionar o conteúdo dos materiais didáticos a serem utilizados nas teleaulas ou ambiente virtual, desenvolvidos ou selecionados pelos professores;
- Acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas vinculados ao curso;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

- Participar dos encontros de coordenação e de conselhos de classe (se necessário);
- Desenvolver outras atividades designadas pela Coordenação Geral ou Adjunta da Rede e-Tec Brasil;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

**2.3** Para submeter-se ao Processo Seletivo, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos do presente Edital, sendo que o afastamento do bolsista, em qualquer hipótese, das atividades ou desempenho insatisfatório implicará no cancelamento de sua bolsa.

**2.4** As atividades que serão pontuadas para fins de classificação no processo seletivo são as que constam na tabela abaixo.

Tabela 3: Atividades a serem pontuadas no processo seletivo

<b>Descrição</b>	<b>Documentação comprobatória</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>1- Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.</b>	Cópia do Diploma de graduação ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	25 pontos	25
<b>2- Titulação (concluída): Especialização, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.</b>	Cópia do Diploma ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	Especialização - 10 Mestrado – 15 Doutorado – 25	25
<b>3- Experiência em docência EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.</b>	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	20
<b>4- Experiência como coordenador de curso EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 30 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.</b>	Cópia da carteira de trabalho ou declaração devidamente assinada e com carimbo ou timbre da instituição emitente.	1 ponto por mês	30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**2.5** O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos da análise documental apresentada para as atividades previstas na tabela 3, para preenchimento das vagas e requisitos mínimos deste Edital (tabelas 1 e 2)

**2.6** Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior idade;
- b) Maior nota obtida segundo as atividades da tabela 3;
- c) Maior tempo de experiência em coordenação de curso (contada em meses).

**3. DAS INSCRIÇÕES, DO PROCESSO SELETIVO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**3.1** As inscrições de candidatos para a função estabelecida neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido nos dias 26 de maio de 2017 (25/05/2017) a 12 de junho de 2017 (12/06/2017), presencialmente no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas – Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Chacrinha – CEP: 37472-000 – Carmo de Minas – MG, observando o horário de atendimento das 08h às 12h, das 13h às 18h e das 19h às 22h.

- a) Os Candidatos servidores do Campus Avançado Carmo de Minas poderão se inscrever na vaga, desde que haja a autorização da chefia imediata.
- b) Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária do bolsista que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.
- c) É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado, de servidores afastados ou em licença com ônus.
- d) Os bolsistas com atuação efetiva em programas governamentais, não poderão participar desta seletiva. Não é permitido o acúmulo de bolsas.

**3.2** Para realizar a inscrição o candidato procederá à entrega de toda a documentação necessária de acordo com as especificações, na ordem do subitem 3.2.1 até as 22h da data limite de 12 de junho de 2017, em envelope lacrado e preenchido externamente com as seguintes descrições:

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTECH – Edital 001/2017**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Função: Coordenador de Curso

Local: Campus Avançado Carmo de Minas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**3.2.1** O candidato deverá entregar, em ordem, no ato da inscrição, os seguintes documentos (com as páginas numeradas):

- a) Pontuação e avaliação de título, devidamente preenchido o campo Pontuação Solicitada (Anexo II)
- b) Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- c) Cédula de Identidade (cópia);
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
- e) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia);
- f) Prova de quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia);
- g) Cópia do diploma que comprova o requisito mínimo para esse edital;
- h) Cópia de todos os documentos que comprovem a pontuação de títulos (pontos descritos no Anexo II) para análise documental;
- i) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo III deste Edital;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária do DGP (se servidor público federal) ou do órgão competente (se servidor público estadual ou municipal).

**3.2.2** O candidato que realizar a inscrição receberá um recibo com a mensagem indicando que a inscrição foi efetivada.

**3.3** Será publicada no endereço eletrônico <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br/> no dia 14/06/2017 a partir das 8h uma lista prévia do Resultado Final, contabilizando-se, a partir de então, prazo de 24 horas para interposição de recursos, em conformidade com o item 4 e mais 48 horas para análise e divulgação de lista definitiva com o Resultado Final.

**3.4.** A convocação será feita exclusivamente via e-mail no qual constará as instruções de data e horário para a apresentação da documentação original.

**3.4.1** O candidato convocado deverá comparecer no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas – Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Chacrinha – CEP: 37472-000 – Carmo de Minas – MG, no horário mencionado no e-mail para apresentação da documentação original, para efeito de comprovação. Aquele que não comparecer será considerado desistente para todos os efeitos, sendo substituído pelo próximo candidato da lista, observando-se a ordem decrescente de pontuação até que se esgote a lista de classificados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**3.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações relativas ao endereço de e-mail utilizado para participação.

**3.4.3** A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

**3.4.4** Estágio, tutoria e monitoria não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

**3.5** Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### **4. DOS RECURSOS**

**4.1** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado prévio desse edital poderá fazê-lo até 24 (vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do referido resultado, dando entrada na sua solicitação, via formulário - Anexo IV, no IFSULDEMINAS – Campus Avançado Carmo de Minas – Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº – Chacrinha – CEP: 37472-000 – Carmo de Minas – MG, observando o horário de atendimento das 08h às 12h, das 13h às 18h e das 19h às 22h.

**4.2** Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos **fora do prazo** estabelecido e dos moldes expressos no subitem **4.1**.

**4.3** Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**4.4** Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**4.5** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

**4.6** Os recursos, uma vez analisados pela Comissão de Processo Seletivo, receberão decisão terminativa e serão divulgados na data estipulada no **Anexo V** deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

**4.4** Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico: <http://www.cdm.ifsuldeminas.edu.br>

**4.5** Sobre o resultado final do Processo Seletivo, que será divulgado a partir de 17/06/2017, não caberá recurso.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA**

**5.1** O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

**5.2** O pagamento da bolsa do profissional que atuará no curso do MEDIOTECH/BOLSA FORMAÇÃO obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15 da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital. A carga horária de dedicação às atividades das funções referentes a este Processo Seletivo é de 20 horas semanais.

**5.3** A permanência do bolsista estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Coordenação Geral da Rede e-Tec Brasil em conjunto com a Coordenação Adjunta do campus.

**5.4** A contratação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa MEDIOTECH/BOLSA FORMAÇÃO.

**5.3.1** Se o candidato selecionado for servidor(a) público, este deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais, procedendo, no ato de contratação, a entrega, juntamente a outros documentos exigidos nesse edital, da ciência do setor de recursos humanos para exercício das atividades.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**5.3.2** Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou adicional para exercício de atividades noturnas.

**5.3.3** A jornada de trabalho deverá ser cumprida a distância e/ou presencialmente, de acordo com as necessidades do curso e com o que for solicitado pelo Coordenador Adjunto do campus, sendo obrigatória a entrega periódica de relatórios de atividades para comprovação de cumprimento da Carga Horária.

**5.3.4** Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores (Supervisor e/ou Coordenação Adjunta) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades da REDE E-TEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ser desvinculados do programa, sendo convocado o próximo classificado.

## **6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS**

**6.1** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas **a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga**, sendo que o candidato deverá estar ciente de que o contato para contratação é feito pelo IFSULDEMINAS através das informações de contato fornecidas pelo candidato no ato de inscrição.

**6.2** Será realizada, para o(s) classificado(s) convocado(s) neste edital, reunião de capacitação e treinamento, realizada pela Coordenação Adjunta do campus, em data e horário a ser definido posteriormente.

**6.2.1** Na reunião de capacitação o candidato selecionado será informado das atribuições específicas da função para qual será contratado bem como das condições gerais de trabalho, podendo, no ato da reunião decidir por sua permanência ou não no programa de bolsas.

**6.2.2** O candidato convocado que não participar da reunião de capacitação e treinamento, por qualquer motivo, será considerado desistente e automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

**6.3** Ao assumir a função na condição de bolsista o candidato selecionado deverá estar ciente de que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

- a) Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou de desligamento, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
- b) Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, sendo este condicionante para a permanência na função;
- c) Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Adjunta do campus ao qual estiver ligado o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- d) Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação Adjunta e/ou Geral;
- f) Poderão haver atrasos dos valores das bolsas caso haja atrasos na liberação orçamentária e/ou financeira por parte do Governo Federal;
- g) Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
- h) Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação Adjunta ou Geral;

**6.4** Respeitadas todas as condições constantes neste item, a previsão de início das atividades é Junho de 2017, sendo que esta data poderá ser alterada caso seja de interesse ou necessidade da administração pública.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1** As bolsas terão duração de até 20 meses podendo ser prorrogadas até o máximo de 24 meses.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**8.2** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.

**8.3** A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**8.4** A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

**8.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

**8.6** No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina durante a realização de todo o Processo Seletivo.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Campus.

**8.8** Dúvidas podem ser enviadas para o seguinte endereço:

michele.silva @ifsuldeminas.edu.br

**Carmo de Minas, 26 de maio de 2017**

Assinatura manuscrita em tinta preta, aparentemente de Arthemisa Freitas Guimarães Costa.

**Arthemisa Freitas Guimarães Costa**  
**Diretor Geral *Pró-tempore* Substituta – Portaria 1674/2016**  
**Campus Avançado Carmo de Minas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 003/2017**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Dados do Candidato (a) completo</b>										
<b>Nome</b>								<b>Sexo</b>	<b>( ) M ( ) F</b>	
<b>Cargo</b>										
<b>Especificações do Cargo (código/local)</b>										
<b>Nacionalidade</b>						<b>CPF</b>				
<b>RG</b>			<b>Órgão expedidor</b>					<b>UF</b>		
<b>Data de expedição</b>				<b>Naturalidade</b>						
<b>Título de eleitor</b>										
<b>Data de Nascimento</b>						<b>Estado Civil</b>				
<b>Número do Certificado de Reservista</b>										
<b>E-mail</b>										
<b>E-mail</b>										
<b>Telefone</b>					<b>Telefone</b>					
<b>Endereço Completo</b>										
<b>Logradouro (rua, avenida, travessa)</b>										
							<b>Número</b>			
<b>Complemento</b>							<b>CEP</b>			
<b>Bairro</b>						<b>Cidade</b>				
<b>UF</b>										



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 003/2017**  
**PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULO**

**COMPONENTES AVALIADOS**

Nome: Função:	Coordenador de Curso			
	Titulação	Pontuação	Pontuação Solicitada (candidato)	Pontuação Obtida (Comissão)
1- Curso de Licenciatura ou equivalente/Certificado de Formação Pedagógica (para graduados), de acordo com a Resolução CNE/CEB 6/2012.	Diploma de:	25 pontos		
2- Titulação (concluída): Especialização, Mestrado e Doutorado, sendo considerado apenas o título de maior valor.	Diploma de:	Especialização - 10 Mestrado – 15 Doutorado – 25		
3- Experiência em docência EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 20 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de docência.		1 ponto por mês (máximo 20 pontos)		
4- Experiência como coordenador de curso EAD ou presencial (contado em meses - máximo de 30 meses, restrito aos últimos 5 anos). Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades de coordenação de curso.		1 ponto por mês (máximo 30 pontos)		
<b>TOTAL</b>				

**Assinatura do Candidato**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 003/2017**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ portador de  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ residente à  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que possuo disponibilidade de horários para assumir a função para  
a qual me inscrevi, estando ciente de que a carga horária, os horários, dias  
bem como atividades a serem desempenhadas fica a critério da Coordenação  
Adjunta do PRONATEC do Campus Avançado Carmo de Minas, cabendo-me  
acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

Carmo de Minas-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 003/2017**  
**REQUERIMENTO DE RECURSO**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>Candidato:</b>			
<b>Documento de Identificação (RG):</b>			
<b>CPF:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Número de Inscrição</b>		<b>Fone:</b>	

**AO PROGRAMA REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO**

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<input type="checkbox"/> Resultado preliminar	
<input type="checkbox"/> Critério de desempate	

**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

--

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Julgadora dos Editais de Seleção REDE E-TEC/BOLSA FORMAÇÃO os recursos protocolados dentro dos prazos previstos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL**  
**DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**Processo Seletivo Simplificado Bolsa Formação – MEDIOTEC – Edital 003/2017**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Publicação do Edital	26/05/2017
Inscrições	De 26/05/2017 a 12/06/2017, até às 22h.
Lista Prévia do Resultado Final	A partir de 14/06/2017 às 8h00
Recursos contra a Prévia do Resultado Final	14/06 A 15/06/2017 (de acordo com o horário de divulgação da prévia do Resultado Final)
Resultado dos recursos e Resultado Final	A partir de 17/06/2017